

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.173



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.953-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa L.G.D. FERNANDES SHOWS E EVENTOS ME, estabelecida no SÍTIO SANTO ANTONIO II - ZONA RURAL - CEP: 15440000 - BAIRRO: SAMBAIBA ZONA RURAL, Nova Granada/SP, CNPJ Nº 22.035.289/0001-17, pelo seu representante infra-assinado, o senhor LUCIANA GARCIA DOMINGUES FERNANDES, residente e domiciliada na AV. HAMID CHARAF BDINE, 762 - CEP: 15440000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 86/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de palco, locação de sanitários químicos, além de aquisição de fogos de artifícios e execução de shows pirotécnicos, destinados a suprir as necessidades do município quando da realização de festas comemorativas e demais eventos promovidos pelo município de Rondon-PR, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item, Código, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items for fireworks, balloons, and sound equipment.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. 2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) serviço(s)/material(is), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s)/serviço(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

4.1. As/os entregas/serviços deverão ser realizadas/executadas parceladamente, de acordo com a necessidade, nas seguintes formas:

4.2. Para o Lote 1 - Locação de Palco: A empresa vencedora deverá concluir a montagem do palco com no mínimo 01 (um) dia de antecedência ao dia do evento, para possibilitar a vistoria pelos comitês organizadores no contrato, que deverão ser comunicados pela Contratada logo após a conclusão da montagem. O Contratante deverá enviar com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência ao dia do evento Requisição de Compras/Ordem de Serviços gerada pela Divisão de Licitação ou Secretaria Responsável.

4.3. Para o Lote 2 - Locação de Sanitários Químicos: A empresa vencedora deverá concluir a montagem/instalação dos sanitários com no mínimo 02 (duas) horas no horário de início do evento. O Contratante deverá enviar com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência ao dia do evento Requisição de Compras/Ordem de Serviços gerada pela Divisão de Licitação ou Secretaria Responsável.

4.4. Para os Lotes 3 - Show Pirotécnico de Grande Porte e 4 - Show Pirotécnico de Médio Porte: A empresa vencedora ficará responsável pela entrega, montagem e queima dos fogos, de acordo com as especificações técnicas exigidas para cada item. Os shows pirotécnicos deverão acontecer em dias e horários a serem definidos pela Administração. O Contratante deverá enviar com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência ao dia do evento Requisição de Compras/Ordem de Serviços gerada pela Divisão de Licitação ou Secretaria Responsável.

4.5. Para os demais Lotes: São 16 (seis) materiais(is) deverá(ão) ser entregue(s), independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços gerada pela Divisão de Licitação ou Secretaria Responsável.

4.6. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.7. A não entrega do(s) serviço(s)/material(is) no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.8. Não serão aceitos produtos de 2ª linha, remanufaturados, recondição ou fora das especificações, sendo passível de rescisão contratual, conforme as circunstâncias apuradas pela administração.

4.9. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O(s) serviço(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) serviço(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de serviço(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem prejuízo de custos com o Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que

apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:

7.1. A EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigida juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento. b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa, d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 86/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o registro e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

Table with columns: ORGAO, NOME - UNID, Descrição. Lists various municipal departments like Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, etc.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 86/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV - ANTICORUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por havermos assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 22/11/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON Roberto A. Corredato Prefeito Municipal L.G.D. FERNANDES SHOWS E EVENTOS ME Empresa Detentora da Ata Testemunhas: 1 RG 2 RG



LEI Nº 1.121/2022

SÚMULA: "Denomina o nome da Rua Joaquim Nabuco em toda sua extensão, para Rua Odório Francisco Rodrigues, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, SIDNEY VIEIRA GOMES, usando das atribuições que lhe confere pela Resolução nº 04/2000 - (Regimento Interno), após APROVAÇÃO em Plenário PROMULGA a seguinte Lei:

LEI Nº 1.121/2022

Art. 1º Fica denominada de Rua "Odório Francisco Rodrigues", a Rua Joaquim Nabuco, das seguintes quadras:

Lado Noroeste - Confronta com as quadras nº 129 a 147, na distância de 1.920,00 metros;

Lado Sudeste - Confronta com as quadras nº 98, 113 a 127, na distância de 1.920,00 metros;

Lado Nordeste - Confronta com a Avenida Nilo Peçanha na distância de 20,00 metros;

Lado Sudoeste - Confronta com a Avenida Tiradentes na distância de 20,00 metros.

Existente no perímetro urbano nesta cidade. Da Zona Expansão Urbana do Município e Comarca de Santa Isabel do Ivaí, conforme mapas em anexo. Conforme Memorial Descritivo e mapa anexo ao Projeto de Lei

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em anterior.

Câmara Municipal, de Santa Isabel do Ivaí, PR, 28 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Handwritten signature and stamp of the Mayor.



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2022

Processo Pregão Eletrônico 89/2022

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa ESCAME E ESCAME LTDA

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de piso laminado (devidamente instalado) e demais materiais necessários para instalação, para manutenção das atividades do CMEI Menino Deus de Rondon.

Valor: R\$ 12.461,29 (Doze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos)

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento e instalação do(s) produto(s)/serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: UNFUNCAO, FUN, PROG, PROJ, ATIVIDADE, PROJ, CAT, ECON, MAT, P, MANUT, DE BENS, IMOVEIS. Shows budget allocation for maintenance and materials.

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 24/02/2023 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 24/11/2022.

Rondon - Pr, 24 de novembro de 2022.

Roberto Aparecido Corredato Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná CNPJ Nº 07.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

INEXIGIBILIDADE Nº 37/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe à empresa abaixo, para contratação do show Banda Cowboys do Asfalto, para a apresentação do show no 67º Aniversário de Emancipação Política de Querência do Norte PR.

Table with columns: CONTRATADO, VALOR. Shows contract details for Marcelo Rodrigo de Godoy and Mauda Serra.

Querência do Norte - PR, 25 de Novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Tanjaia, nº 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP: 87.780-000 - Fone: (41) 3431-8000

Paraisodonorte@atende.net - no fone: AutoAtendimento@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1492/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais).

DECRETA

Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 567/2022, de 25 de novembro de 2022;

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente - Lei 501/2021, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais), distribuído nas seguintes dotações:

Table with columns: Programática, Descrição, Valor. Lists budget items for health, public services, and infrastructure.

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso:

a) A importância de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, previsto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Table with columns: Programática, Descrição, Valor. Lists budget items for public services and infrastructure.

b) A importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) do cancelamento total das dotações abaixo especificadas, previsto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Table with columns: Programática, Descrição, Valor. Lists budget items for health, public services, and infrastructure.

c) a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), do cancelamento, previsto no inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso 01049 - Alienação de Alívios.

Art. 3º Fica incluído na Lei nº 496/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 477/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 501/2021 - Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 29 de novembro de 2022.

Carlos Alberto Vizotto Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Tanjaia, 88 - CEP: 87.780 - 000 - Fone: (041) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraisodonorte@atende.net - no fone: AutoAtendimento@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 147/2022

REAVISO DE ABERTURA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3742/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, Estado do Paraná, através de sua Proceioa, torna público para conhecimento dos interessados, decide reaver seus atos administrativos e procede a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico nº 147/2022, que tem como objeto Contratação de serviços de instalação, fornecimento, configuração, assessoramento em sistemas de telefonia, com fornecimento de materiais e equipamentos em sistema de comodato. Em razão da REVISÃO/RETIFICAÇÃO do edital, fica reaberto o prazo da licitação supracitada nos seguintes termos:

ENVIO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE: 30/11/2022 - ENDEREÇO: www.bnc.org.br ATÉ AS 08h30min DO DIA 09/12/2022.

ABERTURA DA SESSÃO: 09/1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 155 - Centro Fone: (44) 3672-1122 e 3675-1383 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000 CNPJ: 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022 VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparício Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa HUDSON HOTEL LTDA, estabelecida na AV FLAMBOYANT, 1813, O RODO PR 082 KM 291 - CEP: 87800000 - BAIRRO: VILA AEROPORTO II, Rondon/PR CNPJ Nº. 10.940.005/0001-00, pelo seu representante infra-assinado, o senhor CLAUDEMIR JOSÉ CREPALDI, residente e domiciliado na RUA MILTON HEINZ, 1954 - CEP: 87820000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de EMPRESA resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 82/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALOR 1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem para atender às demandas de hospedagem em razão das festividades e eventos promovidos pelo município de Rondon, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta de licitação vencedora.

Table with columns: Item, Descrição do produto/serviço, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items for hotel services and food products.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, se caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 82/2022 - Registro de Preços, que precedeu a abertura do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO 3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório em até 30 dias após o recebimento do produto/serviço, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO: 4.1 Os serviços deverão ser executados das seguintes formas:

4.1.1 Para hospedagem de até 10 pessoas de maneira simultânea, os serviços deverão ser requisitados pelo município com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços pela contratada.

4.1.2 Para hospedagem acima de 10 pessoas de maneira simultânea, os serviços deverão ser requisitados pelo município com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços pela contratada.

4.2 A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente.

4.3 Eventuais alterações no calendário dos eventos e cerimoniais que possam alterar a data de hospedagem deverão ser comunicadas a empresa vencedora com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

4.4 O hotel deverá possuir estrutura física para acomodação de no mínimo 50 (cinquenta) pessoas simultaneamente.

4.5 O hotel deverá estar localizado num raio de até 40 (quarenta) quilômetros de distância do perímetro urbano do município de Rondon, em razão da viabilidade operacional.

4.6 Não serão incluídas as despesas que os hóspedes efetuarem com telefones, alimentação, bebidas, lavanderia e outras não previstas neste instrumento. Tais despesas correrão por conta exclusiva dos próprios hóspedes.

4.7 A não entrega/execução do produto/serviço no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.8 A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues/executados, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/serviços dispostos nos itens constantes do Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES 5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: 6.1. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES: 7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: 8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço a registrado a partir da publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de

cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

Table with columns: ORGÃO, NOME - UNID. Lists various municipal departments like Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, etc.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO: 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO: 12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário(a) ou a quem este delegar a competência para tanto, o(a) qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetuando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES 13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavi-PR.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 82/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO 15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI - DO FORO: 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por havermos assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 14/11/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON - HUDSON HOTEL LTDA. Roberto A. Corredato - Empresa Detentora da Ata. Prefeito Municipal

Testemunhas: 1. RG, 2. RG

CLÁUSULA XVII - DO FORO: 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por havermos assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 14/11/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON - HUDSON HOTEL LTDA. Roberto A. Corredato - Empresa Detentora da Ata. Prefeito Municipal

Testemunhas: 1. RG, 2. RG

CLÁUSULA XVIII - DO FORO: 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por havermos assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 14/11/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON - HUDSON HOTEL LTDA. Roberto A. Corredato - Empresa Detentora da Ata. Prefeito Municipal

Testemunhas: 1. RG, 2. RG

CLÁUSULA XIX - DO FORO: 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por havermos assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 14/11/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON - HUDSON HOTEL LTDA. Roberto A. Corredato - Empresa Detentora da Ata. Prefeito Municipal

Testemunhas: 1. RG, 2. RG

CLÁUSULA XX - DO FORO: 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por havermos assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 14/11/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON - HUDSON HOTEL LTDA. Roberto A. Corredato - Empresa Detentora da Ata. Prefeito Municipal

Testemunhas: 1. RG, 2. RG

CLÁUSULA XXI - DO FORO: 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por havermos assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 14/11/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON - HUDSON HOTEL LTDA. Roberto A. Corredato - Empresa Detentora da Ata. Prefeito Municipal

Testemunhas: 1. RG, 2. RG

CLÁUSULA XXII - DO FORO: 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por havermos assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 14/11/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON - HUDSON HOTEL LTDA. Roberto A. Corredato - Empresa Detentora da Ata. Prefeito Municipal

Testemunhas: 1. RG, 2. RG

CLÁUSULA XXIII - DO FORO: 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por havermos assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 14/11/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON - HUDSON HOTEL LTDA. Roberto A. Corredato - Empresa Detentora da Ata. Prefeito Municipal

Testemunhas: 1. RG, 2. RG

CLÁUSULA XXIV - DO FORO: 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por havermos assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 14/11/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON - HUDSON HOTEL LTDA. Roberto A. Corredato - Empresa Detentora da Ata. Prefeito Municipal

Testemunhas: 1. RG, 2. RG

CLÁUSULA XXV - DO FORO: 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por havermos assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 14/11/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON - HUDSON HOTEL LTDA. Roberto A. Corredato - Empresa Detentora da Ata. Prefeito Municipal

Testemunhas: 1. RG, 2. RG

CLÁUSULA XXVI - DO FORO: 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por havermos assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 14/11/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON - HUDSON HOTEL LTDA. Roberto A. Corredato - Empresa Detentora da Ata. Prefeito Municipal

Testemunhas: 1. RG, 2. RG

CLÁUSULA XXVII - DO FORO: 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por havermos assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 14/11/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON - HUDSON HOTEL LTDA. Roberto A. Corredato - Empresa Detentora da Ata. Prefeito Municipal

Testemunhas: 1. RG, 2. RG

CLÁUSULA XXVIII - DO FORO: 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por havermos assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 14/11/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON - HUDSON HOTEL LTDA. Roberto A. Corredato - Empresa Detentora da Ata. Prefeito Municipal

Testemunhas: 1. RG, 2. RG

CLÁUSULA XXIX - DO FORO: 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por havermos assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 14/11/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON - HUDSON HOTEL LTDA. Roberto A. Corredato - Empresa Detentora da Ata. Prefeito Municipal

Testemunhas: 1. RG, 2. RG

CLÁUSULA XXX - DO FORO: 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por havermos assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 14/11/2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE PARANAVÁ - ESTADO DO PARANÁ 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. Edital de Intimação. Luciana Rossato da Silva, Oficial Designada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa especializada para treinamento e prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, treinamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no âmbito interno e externo de processos administrativos relacionados de interesse do Município de Planaltina do Paraná-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Decreto Nº 276-2022. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2022. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RONDON - PR. Resolução Nº 007/2022. SÚMULA: Aprova o "Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social ano 2022".

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON ESTADO DO PARANÁ. Decreto Legislativo Nº 28/2022. SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. ROBERTO SCARABOTO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 1.987/2021 de 28 de dezembro de 2021, DECRETA.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RONDON - PR. Resolução Nº 008/2022. SÚMULA: Aprova o "CENSO SUAS 2022, referente aos Questionários da Gestão Municipal, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, Centros de Convivência, Fundo Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Posto de Cadastro de Rondon e do Centro Dia e Similares de Rondon - Estado do Paraná".

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.173



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa ANDRÉIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME, estabelecida na RUA DEZENOVE DE MAIO, 505, 0 - CEP. 1195000 - BAIRRO: JARDIM MARIA VICENTE, Cajati/SP, CNPJ Nº. 25.237.379/0001-89, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ANDRÉIA DE SOUZA ROSA ALVES, residente e domiciliado na RUA DEZENOVE DE MAIO, 505 - CEP. 1195000 - BAIRRO: MARIA VICENTE, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão N.º 93/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, para atuar em eventos torneios e campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, conforme especificações constantes no ANEXO N.º 01 - proposta da licitante vencedora.

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM SENDO 02 (DOIS) ARBITROS DE FUTEBOL DE SALÃO		UN	120,00	300,00	36.000,00
LOTE: 008			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM SENDO 02 (DOIS) ARBITROS DE FUTEBOL DE SALÃO		UN	5,00	1.580,00	7.900,00
TOTAL								43.900,00

CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial N.º 93/2022 - Registro de Preços, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III - DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- 3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;
- 3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO:

4.1. A empresa vencedora da licitação deverá realizar os serviços nos locais onde serão realizados os torneios e campeonatos, em dias e horários a serem definidos pela Secretaria de Cultura e Esportes, devendo esta comunicar a empresa vencedora com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através do envio da Requisição de Compras/Ordem de Serviços gerada pela Divisão de Licitação.

- 4.1.1. Eventuais alterações no calendário dos jogos deverão ser comunicadas a empresa vencedora com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência;
- 4.1.2. Em caso de adiamento ou cancelamento de determinados jogos/torneios, justamente no dia em que aconteceria tal evento, por motivos de fatos imprevisíveis, de fenômenos da natureza ou força maior (tempestades, queda de energia, etc) em que já tenha ocorrido o deslocamento da equipe de arbitragem, será pago a quantia equivalente a 1/3 sobre o valor de 01 (uma) partida da modalidade a ser disputada.

4.4. A não entrega/execução do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.5. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. Da Detentora da Ata:
 - 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
 - 5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
 - 5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
 - 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) produto(s)/serviço(s) serão conferidos por meio de vistoria pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias, observando as especificações contidas no Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA

6.2. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLAUSULA VII - DAS PENALIDADES:

- 7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
 - a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
 - c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo indolente, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
 - d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados;
 - 7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.
- 9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades

previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ORGÃO	NOME - UNID
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES / DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES / DIVISÃO DE ESPORTES

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto a qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 93/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assinado pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 28/11/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

ANDRÉIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

- 1. RG _____
- 2. RG _____



2º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO 100/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON.

CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, a seguir denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, estabelecida na RUA MONTEIRO LOBATO, 297, LOJA 02 - CEP: 86.210-000 - BAIRRO: CENTRO, Jataizinho/PR CNPJ Nº. 40.138.949/0001-77, pelo seu representante infra-assinado, o senhor VALDENIR ROSA, residente e domiciliado na RUA EUZÉBIO MONTEIRO, 504 - CEP: 86.210-000 - BAIRRO: CJ ANTONIO JOSÉ VIEIRA, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firma o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 4.103 de 31/03/2014 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 100/2021, para Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para manutenção das atividades nas unidades educacionais da rede municipal de ensino e das diversas Secretarias da Administração, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.

Cláusula Primeira: Objeto

O presente termo de aditamento tem por objeto promover o equilíbrio econômico financeiro e ajustar o valor unitário do Lote 32, em razão de elevação imprevisível dos custos do produto refletida no mercado, conforme documentação apresentada, de acordo com a cláusula VIII da referida ata. Com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014. Os itens sofrerão um aumento conforme descrito na tabela a seguir.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Valor Atual	Valor Reaj.	Porcent. Apr. de Reajust. (%)
LOTE: 032		PAPÉL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES					
032		PAPÉL higiénico neutro folha simples. Embalagem com 40 unidades medidas aproximadas de 30x45 (tamanho)					
032		HIGIÊNICO Branco, não reciclado, macio, de 1ª qualidade, 100% fibra celulósica, picotado e gofrado. Referência: Marca PALOMA ou similar de qualidade igual ou superior.	Sirius	PCT	2,19	3,20	46,12

Parágrafo Único - O valor total da Ata de registro de preços, fica aditivado em R\$= 5.884,26 (oitoenta e oito reais e oitenta centavos) perfazendo um total de R\$ 73.152,31 (setenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 29 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CONTRATADA

1ª _____ 2ª _____

DE ACORDO E REVISTO POR:

DR. THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 - ASSESSOR JURÍDICO



PARECER JURÍDICO

LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 072/2022

Recebido e examinado o Processo de Licitação em referência, verifiquei inicialmente a solicitação para despesa com o respectivo deferimento da prefeita municipal. Juntou-se aos autos solicitação, portaria que constituía a Comissão Permanente de Licitação e o Edital completo da respectiva licitação.

A licitação foi devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Querência do Norte PR, respectivo o prazo de 08 dias. Na data aprazada compareceram 03 empresas, descritas na ata da sessão juntada ao Processo, em que as propostas das empresas BRUNING E OLIVEIRA LTDA CNPJ: 85.000.370/0001-81, uma vez preenchidos os requisitos da Lei Federal n. 8.666/93 e esguardados os interesses do município, foi a mais vantajosa para o certame.

Assim, optamos pela homologação do procedimento do Pregão Eletrônico nº 072/2022, as adjudicando.

É o parecer, s.m.j.

Querência do Norte, Paraná, 25 de Novembro de 2022.

Joemar Canassa
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR 22.307



EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2022

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022

FUNDAMENTO LEGAL	INCISOS II E IV DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CUSTEAR INJEÇÕES SÉRIADAS ANTI-VEG (EYLIA) EM OLHO ESQUERDO COM URGÊNCIA EM MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 - CENTRO - CEP. 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR.
DESTINO	H A B DE ALCANTARA SERVICOS MEDICOS ME
ENDEREÇO	RUA AMADOR BUENO Nº 379 - VILA IPIRANGA, LONDRINA/PR
CNPJ/MF	19.953.342/0001-54
VALOR	R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2022

(Ref. P.S.P. n.º 001/2022 de 27/05/2022)

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

A Candidata abaixo relacionada, habilitada no Processo Seletivo Público - PSP nº 001/2022 do Município de Planaltina do Paraná, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deste Município até o dia 09/12/2022, no horário de expediente, munida dos documentos constantes do item 2.3 do Edital de Abertura do PSP nº 001/2022, bem como dos documentos infra-elencados:

ORIGINAIS E XEROX (AUTENTICADAS)

- 01 fotografia 3x4 (recente);
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Título de Eleitor e certidão relativa à quitação eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
- Certificação de Reservista (sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Qualificação cadastral para o eSocial, obtida no seguinte site: <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- Certidão de Antecedentes criminais do domicílio;
- Certidão de Nascimento Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a) ou de Casamento com averbação se for separado judicialmente;
- Carteira de Vacinação de CPF dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade;
- Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
- Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
- Declaração de não acumulo de cargo, emprego público e/ou aposentadoria, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Em caso de acumulação legal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado; (cópia autenticada);
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual, Municipal) em consequência de Processo Administrativo (justa causa ou bem do serviço público), atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Declaração de bens do último exercício já exigível, na forma da lei.
- Atestado de Sanidade Física, comprovada em avaliação médica;
- Atestado de Sanidade Mental, comprovada em avaliação Psicológica;

CANDIDATO: THAIS PALOMBO

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

A convocada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Planaltina do Paraná, no período de 29 de novembro a 09 de dezembro de 2022, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação acima mencionada.

O não comparecimento da convocada e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2022.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.173

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1263 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000
CNPJ: 73.380.071/0001-66
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI / ME / EPP
O Município de Rondon, Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 14 de dezembro de 2022, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões - BLL, no site www.bl.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto a Registro de preços para eventual aquisição de tubos em concreto PSI e PAI para obras de galerias pluviais e afins. Valor Máximo Total: R\$275.219,30. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. - Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.
Rondon - Pr., 29 de novembro de 2022.
FABIANO RAAZT LOPES
Pregoeiro

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 73.641.524/0001-35
CONTRATO Nº 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
Pelo presente instrumento, como FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CPF/MF sob nº 73.641.524/0001-35, com sede à Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, Sr. ALZIRA BARBOSA, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 3.020.778-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 424.831.749-49, residente e domiciliada nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e de outro lado, a empresa CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.340.009/0001-68, com sede na Rua Barão de Paranaguá, nº 223, Conjunto 1501, Encruzilhada, na Cidade de Santos-SP neste ato representada pelo Sr. CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO portador do CI/RG nº 3.079.501 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF nº 593.139.514-87 endereço Rua Caio Prado, nº 363, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos da Dispensa de Licitação nº 002/2021, Processo Administrativo 002/2021, Contrato nº 002/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 8.666, art. 57, § 1º, inciso II.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, realizou a modalidade de Dispensa de Licitação nº 002/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestar Consultoria Financeira ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), na elaboração e alterações na política de investimento e diversificação nas carteiras de investimento, do Município de Alto Paraná-PR, no qual a CONTRATADA foi vencedora.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo do presente Contrato por um período de mais 12 (doze) meses, de 30/11/2022 até 30/11/2023. Conforme Cláusula décima Oitava.
CLÁUSULA TERCEIRA
Os recursos necessários aos pagamentos do presente correrão a conta da dotação orçamentária do Contrato em tela.
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 002/2021.
E por estarem cientes, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Alto Paraná, (PR), 29 de novembro de 2022.
ALZIRA BARBOSA
Gestora de contrato
CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Contratada
Danicy C. Correia Rizzato
Fiscal do contrato
TESTEMUNHAS
Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopr@altoparanapr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº 587/2022
Concede gratificação especial e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.375/2022.
Resolve:
Art. 1º Conceder a partir do dia 1º/12/2022 a servidora pública municipal, Líria Behringer, portadora da Cédula de Identidade Civil-RG nº 4.898.975-6SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 060.033.699-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira-40h/s, nomeada pelo Decreto nº 118/2004, gratificação especial para além de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos e Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no valor de R\$-550,30 (quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos) mensais, em conformidade com as disposições contidas no artigo 16º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.375/2022 e atualizada pela Lei Municipal nº 3.380/2022.
Parágrafo único. Fica revogada a gratificação especial, concedido na Ordem nº 01 (um) da Portaria nº 122/2022 do dia 07/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná-PR., 29 de novembro de 2022.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopr@altoparanapr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº 588/2022
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Resolve:
Art. 1º Suspender o adicional de insalubridade e periculosidade dos servidores abaixo nominado e o período de suspensão correspondente de cada servidor.
Ordem Matrícula Servidor período
21153401 Alessandro Vieira de Souza 1º/11/2022 a 1º/11/2022
21153301 Amanda Maria de Mendonça 1º/11/2022 a 03/11/2022
530401 Aniele Ferreira Cardoso 1º/11/2022 a 04/11/2022
1046401 Eliane Beatriz do Prado 1º/11/2022 a 11/11/2022
738201 Elizângela Golemba Ferreira 1º/11/2022 a 02/11/2022
61201 Ilvanice do Carmo Santos Ciboldi 1º/11/2022 a 1º/11/2022
997001 Irene Kasteller 1º/11/2022 a 1º/11/2022
70701 Jar Pio de Souza 1º/11/2022 a 1º/11/2022
21146401 Jessa Souza Lima 1º/11/2022 a 1º/11/2022
914801 Joana Ester Marin Rizzato 1º/11/2022 a 04/11/2022
902401 Jorge Krichenko 1º/11/2022 a 02/11/2022
1105301 Keli Cristina da Silva Francisco 1º/11/2022 a 1º/11/2022
1016201 Lucio Fernandes Enri 1º/11/2022 a 06/11/2022
682301 Luzia Juemar Clarindo 1º/11/2022 a 03/11/2022
938501 Maria Santana 1º/11/2022 a 1º/11/2022
770901 Neuza Donizete Malaquias dos Santos 1º/11/2022 a 1º/11/2022
1142901 Ronaldo Adriano da Paixão 1º/11/2022 a 20/11/2022
79802 Rosana Cassiano da Silva 1º/11/2022 a 02/11/2022
1065101 Valéria Pio de Souza 1º/11/2022 a 1º/11/2022
1063401 Viviane Mastegoni da Silva 1º/11/2022 a 1º/11/2022
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Alto Paraná-PR., 29 de novembro de 2022.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (44) 441-8150 - CNPJ 76.234.413/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.
Aviso De Licitação
Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).
Edital de Pregão Nº. 092/2022
Processo nº 257/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT MATERNIDADE), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:30 hrs do dia 15/12/2022
O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
São João do Caiú - PR, 29 de novembro de 2022
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (44) 441-8150 - CNPJ 76.234.413/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.
Aviso De Licitação
Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).
Edital de Pregão Nº. 091/2022
Processo nº 256/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO DOS CAMPIONATOS, TORNEIOS E EVENTOS DE LAZER E RECREAÇÃO EM DIFERENTES MODALIDADES ESPORTIVAS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTA MUNICIPALIDADE.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:30 hrs do dia 14/12/2022
O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
São João do Caiú - PR, 29 de novembro de 2022
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (44) 441-8150 - CNPJ 76.234.413/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.
Aviso De Licitação
Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).
Edital de Pregão Nº. 090/2022
Processo nº 255/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DESTA MUNICIPALIDADE.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:30 hrs do dia 14/12/2022
O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
São João do Caiú - PR, 29 de novembro de 2022
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (44) 441-8150 - CNPJ 76.234.413/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.
Aviso De Licitação
Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).
Edital de Pregão Nº. 089/2022
Processo nº 254/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BORRACHARIA, CONCERTO, MONTAGEM E TROCA (DE PNEUS), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DESTA MUNICIPALIDADE.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:30 hrs do dia 13/12/2022
O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
São João do Caiú - PR, 29 de novembro de 2022
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (44) 441-8150 - CNPJ 76.234.413/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.
Aviso De Licitação
Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).
Edital de Pregão Nº. 088/2022
Processo nº 250/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PNEUS NOVOS), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTA MUNICIPALIDADE, PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO PETE PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:30 hrs do dia 13/12/2022
O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
São João do Caiú - PR, 29 de novembro de 2022
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL De Alto Paraná
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ VEM CONVIDAR TODA A POPULAÇÃO PARA PARTICIPAR DA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
EXERÇA SUA CIDADANIA E AJUDE NO DESENVOLVIMENTO DO SEU MUNICÍPIO PARTICIPE!
4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
Apresentação das ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, as minutas de anteprojeto de lei do PDM e das leis urbanísticas, o sistema de planejamento e gestão do PDM, e os ajustes da estrutura organizacional.
DATA 13/12/2022
HORÁRIO 18h00min
LOCAL Câmara Municipal de Alto Paraná
Praça Rui Barbosa, nº 213
Para mais informações acesse: www.alto-parana.liderengenharia.eng.br
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopr@altoparanapr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2021-RH.
Pelo presente instrumento de acordo individual de trabalho, celebrado entre a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 76.279.967/0001-16, sito à Rua José de Anchieta, 1641, cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Claudemir Joia Pereira, brasileiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.530.008-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 597.027.709-63, no momento exercendo a função de agente político como Prefeito da 17ª Gestão Administrativa do município, neste ato denominado como Empregador, e de outro lado, Simone Aparecida da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 10.751.415-5-SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 072.826.169-30, neste ato denominada de Empregada, tem justo e contratado o seguinte acordo, conforme as cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: A Empregada acima citada, tem seu contrato aditivado a partir da data de 12/11/2022 pelo Empregador de acordo com a Lei Municipal nº. 3.216/2020, para exercer o emprego público de Cuidador Residente 40h., conforme Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 9443377 - Série 001-0-PR., devidamente registrada no Registro de Emprego, página nº 10, perfazendo uma jornada de trabalho com duração de 40 (quarenta) horas semanais, conforme preceitua o Artigo 58 da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.
Cláusula Segunda: Que o Empregador se compromete em pagar a Empregada como remuneração inicial a partir deste acordo pelos serviços prestados, o valor de R\$-1.689,23 (hum mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos) mensais, de acordo com o Anexo VI da Lei Municipal nº 3.116/2019, atualizado pela Lei Municipal nº 3.380/2022 e reajustar ou conceder reposição inflacionária anual a remuneração inicial acima citada, sempre na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, quando autorizado por lei específica.
Cláusula Terceira: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho será por Tempo Determinado de 06 (seis) meses, tendo seu início em data de 12/11/2022 e finalizando em data de 11/05/2023, podendo ser prorrogado de acordo com item 13.1.1 do Edital nº 012/2021, Anexo Único do Decreto nº 198/2021.
Cláusula Quarta: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho poderá ser rescindido a qualquer momento dentro do prazo de validade a critério do Empregador e/ou do Empregado(a) em conformidade com os itens 13.7 e 13.10 do Edital nº 012/2021, Anexo Único do Decreto nº 198/2021.
Cláusula Quinta: Que o(a) Empregado(a) se compromete em exercer condignamente o emprego público de Cuidador Residente 40h., visando acima de tudo maior rendimento possível em sua função e atribuições, caso contrário, o Empregador, poderá rescindir o presente termo aditivo do contrato livre de qualquer indenização trabalhista.
Cláusula Sexta: Aplica-se ao Empregado(a) deste termo aditivo de contrato os termos dispostos na Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. e Estatuto do Servidor Público Civil de Alto Paraná, Estado do Paraná, quando for o caso cabível, item 13.1. do Anexo Único do Decreto nº 198/2021, Edital nº 012/2021.
Cláusula Sétima: Para dirimir qualquer questão que venha a surgir durante a vigência do presente instrumento, fica eleito o Fórum da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Por estarem de acordo assinam na presença de duas testemunhas e em duas vias de igual teor e forma o presente termo aditivo de contrato, comprometendo-se ambas as partes de cumprirem fielmente o que ficou estipulado.
Alto Paraná-PR., 10 de novembro de 2022.
Empregador: Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa
Empregado(a): Simone Aparecida da Silva
Cuidador Residente 40 horas semanais
CPF. 072.826.169-30
Testemunhas:
Denilson Junior Ferreira
Diretor de Recursos Humanos
CPF. 965.989.729-49
Sávio Carlos Satim
Auxiliar Administrativo
CPF. 350.015.349-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopr@altoparanapr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2021-RH.
Pelo presente instrumento de acordo individual de trabalho, celebrado entre a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 76.279.967/0001-16, sito à Rua José de Anchieta, 1641, cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Claudemir Joia Pereira, brasileiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.530.008-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 597.027.709-63, no momento exercendo a função de agente político como Prefeito da 17ª Gestão Administrativa do município, neste ato denominado como Empregador, e de outro lado, Afânia Santos, brasileira, Pedagoga com Especialização em Psicopedagogia, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 10.986.670-9-SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 005.272.689-41, neste ato denominada de Empregada, tem justo e contratado o seguinte acordo, conforme as cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: A Empregada acima citada, tem seu contrato aditivado a partir da data de 12/11/2022 pelo Empregador de acordo com a Lei Municipal nº. 3.216/2020, para exercer o emprego público de Pedagoga com Especialização em Psicopedagogia, conforme Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 3378584 - Série 001-0-PR., devidamente registrada no Registro de Emprego, página nº 15, perfazendo uma jornada de trabalho com duração de 40 (quarenta) horas semanais, conforme preceitua o Artigo 58 da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.
Cláusula Segunda: Que o Empregador se compromete em pagar a Empregada como remuneração inicial a partir deste acordo pelos serviços prestados, o valor de R\$-4.022,87 (quatro mil, vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) mensais, de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 3.116/2019, atualizado pela Lei Municipal nº 3.380/2022 e reajustar ou conceder reposição inflacionária anual a remuneração inicial acima citada, sempre na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, quando autorizado por lei específica.
Cláusula Terceira: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho será por Tempo Determinado de 12 (doze) meses, tendo seu início em data de 12/11/2022 e finalizando em data de 11/11/2023, podendo ser prorrogado de acordo com item 13.1.1 do Edital nº 012/2021, Anexo Único do Decreto nº 198/2021.
Cláusula Quarta: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho poderá ser rescindido a qualquer momento dentro do prazo de validade a critério do Empregador e/ou do Empregado(a).
Cláusula Quinta: Que o(a) Empregado(a) se compromete em exercer condignamente o emprego público de Pedagoga com Especialização em Psicopedagogia 40h., visando acima de tudo maior rendimento possível em sua função e atribuições, caso contrário, o Empregador, poderá rescindir o presente termo aditivo do contrato livre de qualquer indenização trabalhista.
Cláusula Sexta: Aplica-se ao Empregado(a) deste termo aditivo de contrato os termos dispostos na Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. e Estatuto do Servidor Público Civil de Alto Paraná, Estado do Paraná, quando for o caso cabível, item 13.1. do Anexo Único do Decreto nº 198/2021, Edital nº 012/2021.
Cláusula Sétima: Para dirimir qualquer questão que venha a surgir durante a vigência do presente instrumento, fica eleito o Fórum da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Por estarem de acordo assinam na presença de duas testemunhas e em duas vias de igual teor e forma o presente termo aditivo de contrato, comprometendo-se ambas as partes de cumprirem fielmente o que ficou estipulado.
Alto Paraná-PR., 10 de novembro de 2022.
Empregador: Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa
Empregado(a): Afânia Santos
Pedagoga com Especialização em Psicopedagogia 40 horas semanais
CPF. 005.272.689-41
Testemunhas:
Denilson Junior Ferreira
Diretor de Recursos Humanos
CPF. 965.989.729-49
Sávio Carlos Satim
Auxiliar Administrativo
CPF. 350.015.349-68

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1263 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000
CNPJ: 73.380.071/0001-66
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação 14/2022
Objeto: Aquisição de material pedagógico (livros didáticos) referentes ao novo sistema de ensino, "Projeto Set Brasil" e "Projeto Aprova Brasil", para atender os estudantes do 1º ao 5º ano, matriculados no Ensino Fundamental da rede Municipal.
Valor: R\$ 468.810,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dez reais).
Destino: "Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a inexigibilidade de licitação pública para a proponente SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.623.848/0001-89 com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93".
Rondon, em 29 de novembro de 2022.
ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.173

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO**

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022

O Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022, o resultado preliminar para provimento do cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
1- Kathy Casagrande Marafon	1ª
2- Gregory Marcelo Santana	2ª
3- Juliana Teles da Silva Oliveira	3ª
4- Gilson Jesus da Silva	4ª
5- Gabriel Assis da Silva	5ª
6- Alicia Franca da Silva	6ª
7- Fabiela Roberta Moreira	7ª
8- Bianca Lisboa Moreira	8ª
9- Mariany Pimenta Bueno da Silva	9ª

E para que todos tenham conhecimento, o presente resultado será publicado no Jornal Diário do Noroeste, órgão oficial do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR.

Nova Aliança do Ivaí-PR, 29 de novembro de 2022.

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná**

PORTARIA Nº 272/2022

EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: Conceder ao Servidor Municipal **FERNANDO GOBETTI BATISTA DA SILVA**, lotada no Cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, pagamento em pecúnia do valor correspondente à licença prêmio de 03 (três) meses, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 05/11/2017 à 04/11/2022, nos meses de novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

**ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná**

PORTARIA Nº 267/2022

EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: CONCEDER, a Servidora **MARISA APARECIDA LINA DA COSTA**, lotada no Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS**, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 02/05/2021 à 01/05/2022.

Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 15/12/2022 à 13/01/2023.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

**ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná**

PORTARIA Nº 273/2022

EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: Conceder ao Servidor Municipal **GILMAR DE SOUZA CARDOSO**, lotado no Cargo de **MOTORISTA**, pagamento em pecúnia do valor correspondente à licença prêmio de 03 (três) meses, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 05/11/2017 à 04/11/2022, nos meses de novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

**ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná**

PORTARIA Nº 268/2022

EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Férias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 181/2016.

RESOLVE

Art. 1º: Conceder a Servidora Municipal **JAQUELINE KELLY CORDEIRO**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, pagamento em pecúnia do valor correspondente a férias indenizadas, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 à 01/04/2020, no mês de novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

**ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná**

PORTARIA Nº 274/2022

EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: CONCEDER, a Servidora **IRANI DE OLIVEIRA FERREIRA**, lotada no Cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 11/02/2020 à 10/02/2021.

Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 01/12/2022 à 30/12/2022.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

**ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná**

PORTARIA Nº 269/2022

EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Férias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 181/2016.

RESOLVE

Art. 1º: Conceder a Servidora Municipal **JOSE CARLOS FURLAN** ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, pagamento em pecúnia do valor correspondente a férias indenizadas, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 03/06/2018 à 02/06/2019, no mês de novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

**ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná**

PORTARIA Nº 275/2022

EMENTA: Concede Licença Prêmio à Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: Fica concedida a partir de 28/11/2022 à 26/02/2023 a Servidora Municipal **DENECY LOPES CARDOSO**, lotado no Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença Prêmio de 03 (três) meses consecutivos, de acordo com o Artigo 84, Item XVIII, Letra "a", da Lei Orgânica Municipal, por ter completado o quinquênio de trabalho ininterrupto no período aquisitivo de 14/02/2013 à 13/02/2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

**ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná**

PORTARIA Nº 270/2022

EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Férias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 181/2016.

RESOLVE

Art. 1º: Conceder a Servidor Municipal **JOAO MAURICIO DA SILVA** ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, pagamento em pecúnia do valor correspondente a férias indenizadas, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 04/10/2019 à 03/10/2020, no mês de novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

**ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná**

PORTARIA Nº 276/2022

EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: CONCEDER, ao Servidor **ILSON DA CRUZ**, lotado no Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 10/06/2020 à 09/06/2021.

Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 30/11/2022 à 29/12/2022.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

**ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná**

PORTARIA Nº 271/2022

EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: Conceder ao Servidor Municipal **VILMA ALVES DE LISBOA**, lotada no Cargo de **PROFESSOR III**, pagamento em pecúnia do valor correspondente à licença prêmio de 03 (três) meses, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 02/04/2016 à 01/04/2021, nos meses de novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

**ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTIMA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 277/2022

SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 77/2022, Processo Licitatório Nº 116/2022.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob Nº 167/2022, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 77/2022, tipo menor preço por item e tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS DE PANIFICADORA** (pães, bolos, salgadinhos, tortas recheadas e outros) PARA ATENDER OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, em favor da empresa conforme abaixo:

BETINI & BANA LTDA - CNPJ: 01.052.832/0001-14 no valor total de R\$ 247.254,75 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 29 de novembro de 2022.

Celso Maggioni
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTIMA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022.

Aos 29 dias de novembro de 2022, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS DE PANIFICADORA** (pães, bolos, salgadinhos, tortas recheadas e outros) PARA ATENDER OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA os lotes a empresa conforme abaixo:

BETINI & BANA LTDA - CNPJ: 01.052.832/0001-14.

LOTE 1: Lote 1

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Bolo Simples (vários sabores)KG	KG	350	RS 24,96	8.736,00
				TOTAL: 8.736,00

LOTE 2: Lote 2

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
MINI SALGADOS FRITOS (RISOLES,QUIBES,COXINHAS,BOLINHA DE QUEILOS) COM 100 UNID.	UND	200	RS 95,21	19.042,00
				TOTAL: 19.042,00

LOTE 3: Lote 3

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
MINI SALGADOS ASSADO (ESFIRA,EMPADINHA,CROISSANT FOLHADO RECHEIOS VARIADOS)- EMBALAGEM COM 100 UNID.	UND	200	RS 75,95	15.190,00
				TOTAL: 15.190,00

LOTE 4: Lote 4

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
PÃO DE HOT DOG KG	KG	1000	RS 19,30	19.300,00
				TOTAL: 19.300,00

LOTE 5: Lote 5

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
PÃO DOCE TIPO CUQUINHA	KG	200	RS 23,45	4.690,00
				TOTAL: 4.690,00

LOTE 6: Lote 6

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
PÃO FRANCÊS - FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBSERVANDO-SE RIGOROSAMENTE OS REQUISITOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO, MAL ASSADO OU DORMIDO. SERÁ PERMITIDO A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS.	KG	4500	RS 16,35	73.575,00
				TOTAL: 73.575,00

LOTE 7: Lote 7

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
TORTA SALGADA (RECHEIO VARIÁVEL) 3,5 KG	KG	200	RS 28,45	5.690,00
				TOTAL: 5.690,00

LOTE 8: Lote 8

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
CUCA	KG	200	RS 10,79	2.158,00
				TOTAL: 2.158,00

LOTE 9: Lote 9

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
COCO RALADO (EMBAGEM 1 KG)	KG	25	RS 38,75	968,75
				TOTAL: 968,75

LOTE 10: Lote 10

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
FERMENTO DE PADARIA (PCT COM 500 G)	UND	50	RS 25,00	1.250,00
				TOTAL: 1.250,00

LOTE 11: Lote 11

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
PÃO DE QUEIJO 1KG	KG	140	RS 32,00	4.480,00
				TOTAL: 4.480,00

LOTE 12: Lote 12

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
CHIPA TEMPERADA 1 KG	KG	100	RS 37,95	3.795,00
				TOTAL: 3.795,00

LOTE 13: Lote 13

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Chipa kg	UND	100	RS 32,95	3.295,00
				TOTAL: 3.295,00

LOTE 14: Lote 14

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
MINI SANDUICHE DE PÃO SÍRIO (MINI PÃO SÍRIO ALFACE,CENORA,MUSSARELA PRESUNTO)	UND	2000	RS 5,22	10.440,00
				TOTAL: 10.440,00

LOTE 15: Lote 15

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
MINI PIZZA (PRESUNTO ,MUSARELA,TOMATE,MILHO VERDE AZEITONA OREGANO,NO MÍNIMO 60G)	UND	4000	RS 6,20	24.800,00
				TOTAL: 24.800,00

LOTE 16: Lote 16

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
ROSCA DE LEITE CONDENSADO - 1 KG	KG	100	RS 23,95	2.395,00
				TOTAL: 2.395,00

LOTE 17: Lote 17

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
CUECA VIRADA SECA	KG	100	RS 27,95	2.795,00
				TOTAL: 2.795,00

LOTE 18: Lote 18

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
CUECA VIRADA MACIA	KG	100	RS 24,95	2.495,00
				TOTAL: 2.495,00

LOTE 19: Lote 19

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
CAROLINAS RECHADAS (RECHADAS SABORES VARIADOS 1KG	KG	100	RS 42,45	4.245,00
				TOTAL: 4.245,00

LOTE 20: Lote 20

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
PUDIM DE LEITE CONDENSADO	UND	100	RS 50,00	5.000,00
				TOTAL: 5.000,00

LOTE 21: Lote 21

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
BOLO DE FESTA DIVERSOS SABORES	KG	200	RS 46,80	9.360,00
				TOTAL: 9.360,00

LOTE 22: Lote 22

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
DOCE DE FESTA(BEIJINHO,BRIGADEIRO,DOIS AMORES E CAJUZINHO)PESO UNI.25 A 30 GRS	UND	50	RS 90,00	4.500,00
				TOTAL: 4.500,00

LOTE 23: Lote 23

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
SANDUICHE NATURAL 250gr	UND	500	RS 8,20	4.100,00
				TOTAL: 4.100,00

LOTE 24: Lote 24

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Salgado assado 180gr	UND	1000	RS 7,95	7.950,00
				TOTAL: 7.950,00

LOTE 25: Lote 25

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Bolacha Amanteigada	UND	100	RS 35,05	3.505,00
				TOTAL: 3.505,00

LOTE 26: Lote 26

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Belsição	UND	100	RS 35,00	3.500,00
				TOTAL: 3.500,00

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro
Celso Maggioni
Prefeito

**MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal nº 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo - Pregão Eletrônico n.º 068/2022.

1. **HOMOLOGO**, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o nº 068/2022, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal nº 10.520/2002, aquisição de **Veículo Tipo Van, Tipo Alto**, conforme Convênio nº: 105/2021 - SEDU para a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Urbanos deste Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme apêns e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

2. Fica **ADJUDICADO**, o objeto do processo administrativo - Pregão Eletrônico nº 068/2022, à Empresa: **J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35, localizada na Rua Ribeirão Preto, 140, Jd San Remo, Londrina-PR, perfazendo o valor global de **R\$ 276.200,00 (duzentos e setenta e seis mil e duzentos reais)**.

3. Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afiação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 29 de Novembro de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

1º - TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 08/2022, pactuada entre o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE e a empresa MAX CESTAS.COM, na forma abaixo.

Termo de aditamento a Ata de Registro de Preços, pactuada entre:

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal atual, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, brasileiro, Gestor Público em Exercício, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4, SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09, residente e domiciliado à Rua Augusto Primo Negrini, 32, Bairro Centro, CEP 87.990-000, Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, adiante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e do outro lado a detentora da Ata, **MAX CESTAS.COM LTDA**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.651.458/0001-98, com sede a Rua das Azaleias, nº 2033, CEP 87.060-022, Jardim Santa Rosa, Maringá - PR, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ERONDI RIBEIRO DE CAMPOS**, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Mario Marangoni, nº 366-A, CEP 87.060-410, Jardim Universo, Maringá - PR, portador da Cédula de Identidade nº 34682976 SESP/PR, e CPF nº 451.615.269-04,

As partes já qualificadas, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se a Ata de Registro de Preços nº 08/2022, cujo objeto é a **Aquisição** de kits de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

CONSIDERANDO, o requerimento da empresa detentora da ata de registro de preços, solicitando o aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços em tela, com suas referidas comprovações, protocolado junto ao município;

CONSIDERANDO, a previsão contida no art 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO, a Cláusula **CLAUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** - da alteração dos preços registrados, da Ata de Registro de Preços em epígrafe;

CONSIDERANDO, a necessidade da aquisição dos produtos, uma vez que os mesmos são destinados a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO, que o prazo de vigência da ata de registro de preços é até 01/04/2023;

CONSIDERANDO, que foram adotados todos os procedimentos e respeitados os preceitos previstos no Decreto nº 7.892/2013;

CONSIDERANDO, que foi realizado orçamentos para fins de verificação se o valor pleiteado está em compatibilidade com os preços praticados no mercado, onde se elaborou cota de preços, com a obtenção do preço médio comercializado;

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento, sendo assim viú-se por bem fazê-lo.

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA - Nos termos previstos no Art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93, fica alterado o valor dos seguintes produtos abaixo, onde a alteração dos preços está em compatibilidade com o pleiteado e com os preços obtidos por pesquisa de mercado e Banco de Preços, ficando assim compreendidos:

Item	Descrição	MARCA	Valor Registrado		Valor alterado/reajustado	
			Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário
1	Arroz Agulhinha 5 kg	Puro Campo	15,70	17,66		
3	Feijão carioca 1Kg	Safra Nova	6,20	7,42		
6	Biscoito doce 400gr	Piccinini	3,30	4,66		
9	Chá mate 250gr	União	2,60	3,17		
10	Caixa de Leite 1 litro	Lider	3,65	7,02		

Que o valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 107.946,00(Cento e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais), passando o valor atual para R\$ 114.110,00(Cento e quatorze mil, cento e dez reais), perfazendo um aumento de valor financeiro de R\$ 6.164,00(Seis mil, cento e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina - Pr., Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Diamante do Norte - Pr., em 29 de novembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

MAX CESTAS.COM LTDA
CNPJ - 41.651.458/0001-98
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome/Rg:.....

Nome/Rg:.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, nº 213, Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná
<http://www.cmaltoparana.pr.gov.br/> e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 28/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 20/2022

OBJETO: taxas de inscrição para participação no curso "O Controle e a Fiscalização sobre a Boa Governança (orçamentária, de contratações, políticas públicas e bens públicos) no Encerramento do Exercício Financeiro", promovido pela IFAG-PR Instituto de Formação e Assessoria em Gestão Pública Ltda, CNPJ: 37.255.350/0001-09, nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2022, no Hotel Trevi, Rua Ébano Pereira, nº 139, centro, Curitiba - Paraná.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Paraná, CNPJ nº 01.523.145/0001-30.

CONTRATADA: IFAG-PR Instituto de Formação e Assessoria em Gestão Pública Ltda, CNPJ: 37.255.350/0001-09.

LEGALIDADE: a inexigibilidade é feita nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

VALOR: R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÕES: as despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 01 - Legislativo Municipal
Unidade 01.01 - Câmara Municipal
Dotação 01.031.001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Categoria Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento
Fonte de Recursos: 001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)

RATIFICAÇÃO: acolho os argumentos constantes do relatório de justificativa de inexigibilidade de licitação, para execução do objeto do presente Procedimento de Inexigibilidade de Licitação sob nº 20/2022, ficando o órgão competente autorizado a emitir os documentos necessários para a plena consolidação do previsto neste processo, ratificando todos os atos praticados.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2022.

José Nilton Marques Rodrigues
Presidente

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

PORTARIA Nº 158/2022

SÚMULA: Concede férias ao servidor Comissionado.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedido férias regulares ao Servidor abaixo relacionada:

SERVIDORES	Dias gozados	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO DE AQUISIÇÃO
JEFFERSON DA SILVA LIMA	15	21/11/2022 a 05/12/2022	19/11/2021 a 18/11/2022

Art. 2º. Registre-se, publique-se e compre-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 29 de novembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Desenvolvimento econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022- MSJC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, torna público que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 010/2022, que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM MATERIAIS INCLUSOS, PARA AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE AMPLIAÇÃO 28,00 M², CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO marcada para o dia 22 DE NOVEMBRO DE 2022, por não haver comparecido nenhuma licitante foi considerada **DESERTA**.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2022

ANGELA MARIA VITORIANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 010/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através da Comissão de licitações, designados na forma do Decreto nº 5.157/2022, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, da seguinte forma:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM MATERIAIS INCLUSOS, PARA AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE AMPLIAÇÃO 28,00 M², CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO, a saber:

ENTREGA DO ENVELOPE 01 (Documentação): 15 de dezembro de 2022 (das 08:00 às 09:00 horas).

ENTREGA DO ENVELOPE 02 (Proposta de Preço): 15 de dezembro de 2022 (das 08:00 às 09:00 horas).

ABERTURA DO ENVELOPE 01: 15 de dezembro de 2022 (às 10:00 horas).
ABERTURA DO ENVELOPE 02: Em havendo renúncia por parte das empresas proponentes, quanto ao prazo recursal, relativo à habilitação ou inabilitação da documentação (envelope 01) proceder-se-á, imediatamente a abertura do(s) envelope(s) nº 02.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Administração (Setor de Licitações) ou pelo site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, à Rua Dom Pedro II, 800, no horário de expediente em vigor.

Informações pelo fone (44) 3445-8150 ou através do E-mail: licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, PR, 29/11/2022

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022- MSJC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, torna público que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 011/2022, que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM MATERIAIS INCLUSOS, PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PAULO SIPRIANO, COM ÁREA DE 1.422,41 M², CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO marcada para o dia 22 DE NOVEMBRO DE 2022, por não haver comparecido nenhuma licitante foi considerada **DESERTA**.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2022

ANGELA MARIA VITORIANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 011/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através da Comissão de licitações, designados na forma do Decreto nº 5.157/2022, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, da seguinte forma:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM MATERIAIS INCLUSOS, PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PAULO SIPRIANO, COM ÁREA DE 1.422,41 M², CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO, a saber:

ENTREGA DO ENVELOPE 01 (Documentação): 15 de dezembro de 2022 (das 13:30 às 14:00 horas).

ENTREGA DO ENVELOPE 02 (Proposta de Preço): 15 de dezembro de 2022 (das 13:30 às 14:00 horas).

ABERTURA DO ENVELOPE 01: 15 de dezembro de 2022 (às 14:30 horas).
ABERTURA DO ENVELOPE 02: Em havendo renúncia por parte das empresas proponentes, quanto ao prazo recursal, relativo à habilitação ou inabilitação da documentação (envelope 01) proceder-se-á, imediatamente a abertura do(s) envelope(s) nº 02.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Administração (Setor de Licitações) ou pelo site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, à Rua Dom Pedro II, 800, no horário de expediente em vigor.

Informações pelo fone (44) 3445-8150 ou através do E-mail: licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, PR, 29/11/2022

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, nº 213, Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná
<http://www.cmaltoparana.pr.gov.br/> e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 29/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022

OBJETO: bilhetes de passagens rodoviária para os trajetos Alto Paraná/Curitiba e Curitiba/Alto Paraná, adquiridos da empresa VIAÇÃO GARCIA Ltda, CNPJ nº 78.586.674/0001-07.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Paraná, CNPJ nº 01.523.145/0001-30.

CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA Ltda, CNPJ nº 78.586.674/0001-07.

LEGALIDADE: A inexigibilidade é feita nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

VALOR: R\$ 1.154,88 (mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 01 - Legislativo Municipal
Unidade 01.01 - Câmara Municipal
Dotação 01.031.001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Categoria Econômica 3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.33.01.00.00.00 - Passagens para o país
Fonte de Recursos: 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

RATIFICAÇÃO: Acolho os argumentos constantes do relatório de justificativa de inexigibilidade de licitação, para execução do objeto do presente Procedimento de Inexigibilidade de Licitação sob nº 21/2022, ficando o órgão competente autorizado a emitir os documentos necessários para a plena consolidação do previsto neste processo, ratificando todos os atos praticados.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2022.

José Nilton Marques Rodrigues
Presidente

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná - 2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavai.

João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado - CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 103990025442, garantido por alienação fiduciária, firmado em 01/06/2006, registrado no R-2/12.120, sendo devedores ODAIR JONAS CAJUZINHO (CPF nº 924.736.958-49) e MARIA LUIZA DE LIMA CAJUZINHO (CPF nº 027.021.989-70) da importância de R\$ 48.485,31, calculada até 14/11/2022, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná - 2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavai.

João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado - CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 14441035262, garantido por alienação fiduciária, firmado em 02/08/2017, registrado no R-8/5.588, sendo devedores ANDERSON ROCHA DE SOUZA (CPF nº 053.657.899-03) e MARINA PEREIRA DE SOUZA (CPF nº 316.998.748-83) da importância de R\$ 38.409,63, calculada até 14/11/2022, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado



RESOLUÇÃO Nº 012/2022

SÚMULA: A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E P.P.P DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Mirador/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.173

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. DECRETO Nº 5.323. De 29 de novembro de 2022. Abre Crédito Adicional Especial na LOA/2022 e dá outras providências. STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o disposto na Lei Municipal 2.653 de 18 de novembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE. PORTARIA Nº 206, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022. Concede férias regulamentares aos Servidores Municipais. Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. DECRETO Nº 5995/2022. Síntese - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar ROBERTO APARECIDO CORREDO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1987 de 29 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú Estado do Paraná. LEI MUNICIPAL N.º 1404/2022. SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, definidas no Art. 29, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e no Art. 1º, 199 do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte lei:

Portaria Nº 205, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022. Conversão da licença especial prevista no art. 136 da Lei Orgânica do Município (Licença Prêmio). Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente no art. 136 da Lei Orgânica do Município e art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 15, de 5 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 71/2022, Processo Licitatório Nº 106/2022. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE. PORTARIA Nº 207, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022. Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 136 da Lei Orgânica do Município e art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 15, de 5 de março de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE. PORTARIA Nº 207, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022. Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 136 da Lei Orgânica do Município e art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 15, de 5 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. TERMO DE ADJUDICAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022. Aos 29 dias de novembro de 2022, após análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (fornecimento de mão de obra) de limpeza e conservação/manutenção urbana do Município de Planaltina do Paraná-PR, mais especificamente limpeza de bueros, coletores de lixo, roçagem, capinagem, serviços de cobertura, limpeza de vias e logradouros públicos, varrição e recolhimento de entulhos, entre outros, conforme Anexo I deste Edital, e após o julgamento do recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA os lotes a empresa conforme abaixo:

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo - Pregão Eletrônico n.º 066/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0138/2022. DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022. FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DO VEÍCULO TRATOR T.LS.80, DESTA MUNICÍPIO, SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ. Ato de Concessão de Diárias. Nº 79 DATA 28 Novembro 2022 FAVORECIDO João Henrique Faria Carli Domingues DESTINO VIAGEM Curitiba - PR OBJETIVO DA VIAGEM Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Adiantamento de 1 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, referente protocolo de emenda parlamentar junto a Secretaria de Saúde do estado do Paraná. Dia 30 de novembro 2022.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.173



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Secretaria Municipal de Educação
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 – Centro Fone/fax: 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o teste seletivo simplificado destinado para provimento de vagas por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor a equipe de **Atendentes de Educação Infantil, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física e Professor do Ensino Fundamental Nível I**, da rede Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022, está pautado no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 02/2005, que normatiza os critérios da seleção.

1.2 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão composta por representantes dessa Secretaria, nomeados pela Portaria nº 267/2022.

2.2 A Comissão ficará incumbida da realização da inscrição e contagem de pontos dos candidatos, obedecendo aos critérios e prazos constantes neste Edital.

3. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES:

3.1 ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

a. - **Requisitos: Ensino Normal Superior ou Magistério acrescido de outro curso superior específico na área de educação com licenciatura de graduação plena.**

b. - **Atribuições:**

- Atuar em atividades de educação infantil, atendendo no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;

- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;

- Organizar tempos e espaços que privilegiam o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;

- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;

- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;

- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;

- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;

- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;

- Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;

- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;

- Interagir com os demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;

- Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Pública Municipal;

- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;

- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

c. - **Carga horária: 40 horas**

3.2 PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO ESPECIAL

a. - **Requisitos: Ensino Normal Superior ou Magistério acrescido de outro curso superior específico na área de educação com licenciatura de graduação plena com Pós-graduação em Educação Especial.**

b. - **Atribuições:**

- Manter parceria com os gestores e demais profissionais da escola;

- Proporcionar formação de gestores, educadores e demais profissionais da escola na perspectiva de uma educação inclusiva utilizando os momentos de HTCs, em comum acordo com o coordenador pedagógico;

- Possibilitar espaços de discussão com os demais professores da unidade escolar, bem como professores dos alunos atendidos de outras unidades quando houver (em dias e horários a definir), estabelecendo metas comuns relativas ao aluno em questão;

- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

- Orientar quanto às estratégias já utilizadas nas Salas de AEE, buscando junto ao professor regente do ensino regular novas estratégias;

- Orientar os professores da sala regular sobre as TAs (Tecnologias Assistidas) para favorecer o aluno no aprendizado do seu dia-a-dia possibilitando adequação específica para cada caso;

- Elaborar e executar Plano Individual do AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

- Participar dos conselhos de classe das salas de aula regular dos alunos atendidos quando houver possibilidade e necessidade;

- Participar da orientação e apoio às famílias dos alunos, junto aos gestores da escola, sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

- Realizar avaliação inicial (observação e registro no Plano AEE), manter avaliação contínua bimestralmente com relatório descritivo, relacionado ao Plano de AEE;

- Planejar os atendimentos e manter registro conforme orientações, encaminhando os relatórios quando necessário;

- Participar de reuniões junto à Secretaria com a finalidade de orientações, troca de saberes, suportes técnicos, encaminhamentos, etc.;

- Agendar reuniões, bimestralmente com os pais dos alunos atendidos;

- Encaminhar o aluno para atendimento específico no âmbito da saúde, quando houver necessidade (oftalmologista, fonoaudiólogo, psicólogo, psiquiatra, terapia ocupacional, fisioterapia, etc.);

- Estabelecer sempre que pertinente parceria com áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

- Realizar caso tenha interesse os cursos ofertados pela Secretaria de Educação visando formação continuada e aprimoramento da qualidade do Atendimento Educacional Especializado;

- Manter a Coordenação do AEE atualizada sobre listagem de alunos atendidos, frequência mensal e possíveis desligamentos;

- Promover e garantir a participação dos alunos atendidos em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte da integração biopsicossocial do aluno, tais como: intervalo, excursões, atividades esportivas e culturais;

- Manter a organização e manutenção da sala de atendimento junto aos gestores da Unidade Escolar;

- Orientar a ADI quanto ao atendimento e na confecção de materiais e outros trabalhos;

- Solicitar transporte escolar junto aos gestores.

c. - **Carga horária: 20 horas**

3.3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

a. - **Requisitos: ENSINO SUPERIOR em curso Educação Física (Válido somente para o cargo de Professor de Educação Física).**

b. - **Atribuições:**

- Participar na elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;

- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;

- Zelar pela aprendizagem dos alunos;

- Ministar os dias letivos e as horas aula estabelecidas;

- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

- Colaborar com as atividades de articulação entre as famílias e a comunidade;

- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino-aprendizagem;

- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho;

- Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a Escola;

- Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da Escola;

- Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;

c. - **Carga horária: 20 horas**

3.4 PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I

a. - **Requisitos: Ensino Normal Superior ou Magistério acrescido de outro curso superior específico na área de educação com licenciatura de graduação plena.**

b. - **Atribuições:**

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;

- Participar do processo de planejamento das atividades da escola;

- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;

- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;

- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;

- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;

- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento;

- Atualizar-se em sua área de conhecimento;

- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;

- Zelar pela aprendizagem do aluno;

- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;

- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;

- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);

- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;

- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;

- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;

- Zelar pela disciplina e pelo material docente;

- Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

c. - **Carga horária: 20 horas**

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022

Etapa	Data	Horário / local
Publicação Edital	30/11/2022	
Impugnação do Edital	01/12/2022	08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.
Publicação Resultado e análise do Recurso Edital	03/12/2022	
Período de inscrição e entrega curricular	05/12/2022 a 08/12/2022	08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.
Publicação Resultado Preliminar da análise Curricular	10/12/2022	
Interposição de Recurso II	12/12/2022	08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.
Resultado da análise do recurso II	14/12/2022	
Resultado Final	15/12/2022	

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

5.3. Protocolar a ficha de inscrição junto à Comissão, devidamente preenchida e assinada, acompanhada de cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou extrato da CTPS DIGITAL e Currículo com os documentos comprobatórios (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço, experiência profissional).

5.4 Apresentar documento original de identificação contendo os dados descritos no requerimento de inscrição.

5.5 Para comprovação dos documentos constantes no currículo serão necessários apresentar os documentos originais para conferência e/ou cópias autenticadas.

5.6 São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.7 Não serão cobradas taxas aos candidatos.

5.8 A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório.

5.9 Após conferidos os documentos do candidato (a) os mesmos deverão ser colocados em envelope e devidamente lacrados na presença do candidato (a) com a respectiva assinatura do mesmo e do servidor responsável pela inscrição na parte de lacração.

5.10 Para a inscrição de cada cargo pretendido deverá ser realizada a apresentação de documentação pertinente em envelopes separados;

5.11 As inscrições serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Francisco Pires de Lemos, Centro Administrativo II.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A ordem de Classificação dos candidatos para o cargo será definida considerando os seguintes critérios e etapas definidos neste Edital.

6.2. Na análise da Titulação Acadêmica poderá ser cumulada até duas titulações em cada grau de instrução.

6.3. A análise curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022.

6.4. ANÁLISE DE TÍTULOS

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO - ÁREA DE EDUCAÇÃO	PONTOS
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas	1,50
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de mestrado.	4,00
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado.	5,00

6.5. ANÁLISE CURRICULAR - EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
01	TEMPO DE SERVIÇO	Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico Funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinado em carimbo no respectivo pelo setor de pessoal para tempo de serviço prestado como contratado em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros Estados de atuação em cargo equivalente ao pretendido, referente aos 10 (dez) últimos anos, registrado pela instituição, legalmente autorizada, com suas respectivas datas, atribuído 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos). CTPS e Contratos. Para a comprovação do tempo de serviço deverá necessariamente apresentar comprovação de labor ano a ano e no cargo específico da inscrição.	0,50 a 5,00
02	FORMAÇÃO SERVIÇO EM	Certificados de cursos na área do cargo pretendido devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, dos cursos previstos neste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de ministérios. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 15h (quinze horas) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 4,0 (quatro pontos), nos últimos três anos.	0,50 a 4,00

6.5.1. Caso no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.

6.5.2. Será pontuado o tempo de serviço do período de 31 de outubro de 2012 a 31 de outubro de 2022, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade; bem como não correspondam a períodos de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.

7. DO CARGO E VAGA OFERECIDA E SUAS ESPECIFICAÇÕES

7.1. O cargo e vaga estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

7.2. Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

7.2.1. Aos candidatos com deficiência estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do teste seletivo simplificado, desde que as atribuições dos empregos sejam compatíveis com a deficiência, nos termos da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99, Decreto nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, a Lei Estadual nº 18.419/2015, Lei Estadual nº 16.945/2011, e demais normas que a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

7.2.1.1. Quando o número de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para um número inteiro superior, quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

7.2.1.2. Para concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência, o candidato deverá, no momento da inscrição declarar que pretende participar do processo seletivo simplificado como Pessoa com Deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui juntando no momento da inscrição Laudo Médico original e/ou cópia autenticada.

7.3. Das vagas reservadas para Afrodescendentes.

7.3.1. Aos candidatos afrodescendentes estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do teste seletivo simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003.

7.3.1.1. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para um número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

7.3.1.2. Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato deverá, no momento da inscrição se declarar como de cor preta ou parda.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

8.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular e ordem de preferência.

8.2. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação e não comparecer no prazo previsto em edital de convocação da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 A Secretaria Municipal de Educação utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vagas disponíveis nos cargos.

8.4 O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO.

9.1. Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Que tiver maior tempo de serviço.

b) Que tiver mais idade.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado na imprensa local Jornal Diário do Noroeste, de forma resumida ou integral, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações ocorridas na Imprensa Oficial do Município.

11.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município - Jornal Diário do Noroeste - a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

11.4. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

11.4.3. Certidão de Nascimento dos filhos;

11.4.4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

11.4.5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

11.4.6. Cadastro do PIS/PASEP;

11.4.7. Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

11.4.8. Título de Eleitor;

11.4.9. Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

11.4.10. Atestado Médico Admissonal;

11.4.11. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

11.4.12. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11.4.13. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado no MEC;

11.4.14. Comprovante de Residência à data da Contratação em nome do admitido;

11.4.15. Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;

11.4.16. Declaração de Bens;

11.4.17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

11.4.18. Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) e/ou extrato da CTPS DIGITAL;

11.4.19. Conta Bancária para crédito salarial;

11.4.20. Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

11.4.21. Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito (quando for o caso).

12. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

12.1. A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

13.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Municipal de Educação promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes ou que vierem a ser criadas por lei com data certa específica.

13.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

13.5. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

13.6. A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.173

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM PARANÁ

AVISO Nº 184/2022 – DER SEDE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 048/2022 DER/DOP
 GMS 203/2022 (CP)
ABERTURA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Execução de serviços de manutenção de 6 (seis) Obras de Arte Especiais localizadas na Região do Escritório Regional Caiuá, nas rodovias PR-182, PR-218, PR-492, PR-557 e PR-576.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 05/01/2023 – No Protocolo Geral do DER/PR no período compreendido das 08:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou diretamente na sessão de abertura para a comissão de licitação na data e horário a seguir: DATA DA ABERTURA: 06 de janeiro de 2023 - 16:00 horas.

Nº DO PROCESSO: 19.565.571-5
 VALOR MÁXIMO: R\$ 5.615.607,20

AUTORIZAÇÃO:
 a) Para a licitação: Rui Cezar de Quadros Assad – Diretor de Operações do DER/PR, em 07/10/2022.
 b) Para realização de despesas: Alexandre Castro Fernandes – Diretor Geral do DER/PR, em 25/11/2022.

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: página eletrônica <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>, link Licitações do Poder Executivo, consulta licitações, órgão DER, nº GMS: 203/2022-CP, ou na Coordenadoria de Licitações, localizada na Avenida Iguaçu, n.º 420, andar térreo, Curitiba/PR, fone 41 – 3304-8243.

Curitiba-PR, 29 de novembro de 2022.
 Thais Voltani Koyama
 Presidente da Comissão de Julgamento

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM PARANÁ

AVISO Nº 186/2022 – DER SEDE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 052/2022 DER/DOP
 GMS 205/2022 (CP)
ABERTURA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de 17 (dezesete) Obras de Arte Especiais, localizadas na região da Superintendência Regional Noroeste, nas rodovias PR-082, PR-317, PR-323, PR-454, PR-457, PR-458, PR-461, PR-546, PR-550 e PR-897.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 04/01/2023 – No Protocolo Geral do DER/PR no período compreendido das 08:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou diretamente na sessão de abertura para a comissão de licitação na data e horário a seguir: DATA DA ABERTURA: 05 de janeiro de 2023 - 16:30 horas.

Nº DO PROCESSO: 19.595.356-2
 VALOR MÁXIMO: R\$ 11.651.902,65

AUTORIZAÇÃO:
 a) Para a licitação: Rui Cezar de Quadros Assad – Diretor de Operações do DER/PR, em 14/10/2022.
 b) Para realização de despesas: Alexandre Castro Fernandes – Diretor Geral do DER/PR, em 25/11/2022.

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: página eletrônica <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>, link Licitações do Poder Executivo, consulta licitações, órgão DER, nº GMS: 205/2022-CP, ou na Coordenadoria de Licitações, localizada na Avenida Iguaçu, n.º 420, andar térreo, Curitiba/PR, fone 41 – 3304-8243.

Curitiba-PR, 29 de novembro de 2022.
 Michelle Hasse Varela de Chaves
 Presidente da Comissão de Julgamento

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
 Criado através da Lei nº 42/1995 e alterado através da Lei nº 126/2014 e da Lei nº 392/2019
 Endereço: Avenida Tapejara, nº 111, Centro, Paraisópolis do Norte – Paraná
 Telefone: (44) 3431 1506 Email: cmaspsco@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 15/2022

SÚMULA - Dispõe sobre a Aprovação e Retificação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 126/2014 alterada pela a Lei nº 392/2019 e considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada em 29 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Retificação realizada no Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira SUAS do ano de 2020, na aba Parecer do Conselho, no qual por erro da Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social precisou solicitar reabertura para realizar retificação.

Art. 2º APROVAR SEM RESSALVAS, o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos financeiros transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do exercício de 2020, conforme também APROVADO na Ata 01/2022, de 28 de janeiro de 2022 e da Resolução nº 01/2022 da mesma data.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paraisópolis do Norte, 29 de novembro de 2022

Suelen Regina da Silva
 Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM PARANÁ

AVISO Nº 185/2022 – DER SEDE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 050/2022 DER/DOP
 GMS 204/2022 (CP)
ABERTURA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Execução de serviços de manutenção de 9 (nove) Obras de Arte Especiais, localizadas na Região do Escritório Regional Centro, nas rodovias PR-082, PR-180, PR-239, PR-317, PRC-487, PR-558 e PR-567.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 04/01/2023 – No Protocolo Geral do DER/PR no período compreendido das 08:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou diretamente na sessão de abertura para a comissão de licitação na data e horário a seguir: DATA DA ABERTURA: 05 de janeiro de 2023 - 16:00 horas.

Nº DO PROCESSO: 19.575.940-5
 VALOR MÁXIMO: R\$ 6.804.940,19

AUTORIZAÇÃO:
 a) Para a licitação: Rui Cezar de Quadros Assad – Diretor de Operações do DER/PR, em 10/10/2022.
 b) Para realização de despesas: Alexandre Castro Fernandes – Diretor Geral do DER/PR, em 25/11/2022.

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: página eletrônica <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>, link Licitações do Poder Executivo, consulta licitações, órgão DER, nº GMS: 204/2022-CP, ou na Coordenadoria de Licitações, localizada na Avenida Iguaçu, n.º 420, andar térreo, Curitiba/PR, fone 41 – 3304-8243.

Curitiba-PR, 29 de novembro de 2022.
 Michelle Hasse Varela de Chaves
 Presidente da Comissão de Julgamento

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM PARANÁ

AVISO Nº 187/2022 – DER SEDE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 053/2022 DER/DOP
 GMS 206/2022 (CP)
ABERTURA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de 10 (dez) Obras de Arte Especiais, localizadas na região do Escritório Regional Entre Rios, nas rodovias PR-082, PRC- 272, PR-323, PR-486, PR-490, PR-587 e PR-680.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 05/01/2023 – No Protocolo Geral do DER/PR no período compreendido das 08:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou diretamente na sessão de abertura para a comissão de licitação na data e horário a seguir: DATA DA ABERTURA: 06 de janeiro de 2023 - 16:30 horas.

Nº DO PROCESSO: 19.627.735-8
 VALOR MÁXIMO: R\$ 5.545.147,13

AUTORIZAÇÃO:
 a) Para a licitação: Rui Cezar de Quadros Assad – Diretor de Operações do DER/PR, em 24/10/2022.
 b) Para realização de despesas: Alexandre Castro Fernandes – Diretor Geral do DER/PR, em 25/11/2022.

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: página eletrônica <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>, link Licitações do Poder Executivo, consulta licitações, órgão DER, nº GMS: 206/2022-CP, ou na Coordenadoria de Licitações, localizada na Avenida Iguaçu, n.º 420, andar térreo, Curitiba/PR, fone 41 – 3304-8243.

Curitiba-PR, 29 de novembro de 2022.
 Michelle Hasse Varela de Chaves
 Presidente da Comissão de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
 Estado do Paraná
 CNPJ nº 76.279.667/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-3122 - Caixa Postal 61 - CEP:87730-000 - Alto Paraná-PR
 E-mail: palparana@palparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

LEI Nº 3.512/2022

Altera a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 3.375/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 6º da Lei Municipal nº 3.375/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º É assegurada às gratificações por função a recomposição inflacionária anual sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Alto Paraná, 29 de novembro de 2022.

Claudemir Jôia Pereira
 Prefeito
 17º Gestão Administrativa

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 281/2022 – ID 2183/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
 CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA
 CNPJ/JMF: 04.738.849/0001-18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "UNIFORMES ESCOLARES", PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.996,00 (Seis mil novecentos e noventa e seis reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
 Gabinete do Prefeito, aos 29/11/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
 Nós Confiamos em Deus!

PORTARIA Nº 157/2022

SUMULA: CONCEDE Licença Especial de 30 (trinta) dias a servidora municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDE Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora municipal, DAMARIS ALVES DA SILVA SANTOS, conforme dispostos do artigo 173, da Lei Municipal nº 28/93 e Lei complementar nº 09/2019, período aquisitivo 11/11/2017 a 10/11/2022, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, a partir de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 29 de novembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
 Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
 Secretário Municipal da Administração, Finanças e Desenvolvimento econômico.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
 Nós Confiamos em Deus!

PORTARIA Nº 159/2022

SUMULA: CONCESSÃO de férias aos Servidores Público Municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido férias regulares aos Servidores (a) abaixo relacionados:

SERVIDORES	DIAS	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISICIVO
ALESSANDRO DA SILVA PARIZ	30	01/12/2022 a 30/12/2022	21/07/2021 a 20/07/2022
LUCIMARA VIRISSIMO GOIS	30	01/12/2022 a 30/12/2022	01/09/2019 a 31/08/2020
MARIA ALDENI GARCIA LESSA	15	21/11/2022 a 05/12/2022	01/11/2021 a 31/10/2022
PEDRO LIZ NASCIMENTO	30	01/12/2022 a 30/12/2022	01/09/2021 a 31/08/2022
RUI BENTO RIBEIRO	30	01/12/2022 a 30/12/2022	01/09/2018 a 31/08/2019
VILMA DOS SANTOS	30	01/12/2022 a 30/12/2022	11/03/2018 a 10/03/2019

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 29 de novembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
 Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
 Secretário Municipal da Administração, Finanças e Desenvolvimento econômico.

SAÚDE

Pesquisa aponta que a pandemia de Covid-19 sobrecarregou ainda mais o sistema de saúde



Números mostraram impactos da pandemia na saúde da população

Com a divisão do país em relação a muitos temas fundamentais para o futuro, e buscando contribuir para o debate sobre os desafios sociais que atualmente surgem no Brasil, o Medscape em português realizou um levantamento para identificar as questões sociais que mais preocupam a comunidade médica brasileira. A pesquisa, realizada entre 9 de agosto e 15 de junho de 2022, contou com a participação de 652 médicos, de 41 especialidades, ativos no Brasil.

A pesquisa discutiu tópicos desde violência doméstica até mudança climática, direitos reprodutivos, desigualdades raciais, direitos LGBTQIA+, acesso à saúde, controle de armas e dependên-

cia química. Para 95% dos médicos brasileiros, a falta de acesso a cuidados médicos para os pacientes é uma das principais questões sociais. A pandemia de covid-19 tem sobrecarregado ainda mais os sistemas de saúde, que já estavam sob forte pressão. Para 81% dos entrevistados, a violência doméstica é também uma das questões que preocupam. “O reconhecimento da importância deste problema muito grave é um progresso muito importante que ecoa as mudanças que vêm ocorrendo na sociedade brasileira”, disse ao Medscape o Dr. Gonzalo Vecina, professor da Fundação Getúlio Vargas e da Escola de Saúde Pública da Universidade de São Paulo.

A pesquisa Medscape também investigou o impacto das questões sociais abordadas na vida privada dos médicos e 40% disseram que a dificuldade de acesso a cuidados de saúde tem um impacto em suas vidas pessoais. Entre as razões apresentadas para a dificuldade crescente no acesso, a falta de investimento público veio em primeiro lugar, com 59%, seguida pela deterioração da gestão dos cuidados com (25%) e pela escassez de médicos e profissionais de saúde em geral (4%). A maioria dos entrevistados, 62%, também apontou uma redução na qualidade dos cuidados médicos. Entre todos os participantes do estudo, 2 em cada 10 observaram situações

de desigualdade racial em seu local de trabalho no que diz respeito ao tratamento dos funcionários. A proporção foi semelhante em relação ao tratamento dado aos pacientes, no qual 17% das manifestações de racismo foram identificadas. Cerca de 10% disseram não ter certeza se testemunharam ou não alguma circunstância associada a desigualdades raciais. Entre os participantes da pesquisa, 11% se declararam negros ou pardos, 82% brancos, 1% indígenas, 2% asiáticos, 3% outros e 2% não quiseram responder.

Entre os participantes, 39% veem desigualdades no atendimento de pa-

cientes LGBTQIA+, 49% disseram ter testemunhado tais situações e 12% disseram não ter opinião sobre a questão da desigualdade no atendimento desta população. De acordo com o Dr. Sidney Glima, professor de urologia da Faculdade de Medicina do Centro Universitário de ABC (SP), a maioria dos médicos não tem a preparação necessária para tratar os pacientes LGBTQIA+. “A legislação brasileira evoluiu muito neste sentido, mas é necessário que os médicos se atualizem e estudem as especificidades da saúde desta população”. Não estamos treinados na faculdade para trabalhar com

sexualidade, e tivemos uma educação machista. Tudo isso precisa mudar e há um longo caminho a percorrer”, disse o Dr. Glima, um dos criadores da clínica de medicina reprodutiva Pluris, focada na assistência à população LGBTQIA+.

Levantamento completo - <https://portugues.medscape.com/questoesociais-2022>

Mais dados - Dos participantes, 97% são médicos e 3% são médicos residentes; 58% são homens, 28% têm entre 55 e 64 anos e 28% têm mais de 65 anos; 23% trabalham em um hospital e 21% têm uma prática individual de consultório.

TRÁFICO

Operação apreende 210 kg de cocaína no Porto de Itapoá

Na manhã desta terça-feira, 29, a Receita Federal apreendeu, em ação conjunta com a Polícia Federal, no porto de Itapoá/SC, 210 kg de cocaína que estavam escondidos em um contêiner que continha uma carga de açúcar. O destino da carga seria o porto de Valência, na Espanha.

O método utilizado foi o rip-on/rip-off, quando os traficantes inserem a droga no contêiner sem que o exportador da car-



Autoridades confirmaram a apreensão nesta terça-feira

ga lícita tenha conhecimento da contaminação. Neste ano já foram seis apreensões da droga re-

alizada pela equipe da Receita Federal no porto de Itapoá, totalizando 930,50 kg de cocaína.